

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 240

São Paulo

sexta-feira, 18 de dezembro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 27.963, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 19.010.996,00 (dezenove milhões, dez mil, novecentos e noventa e seis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO

Luís César Amad Costa,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1987.

13	Secretaria da Agricultura		
13.02	Coord. de Assistência Técnica Integral		
3.1.1.1	Pessoal Civil	15.052.254,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	3.958.742,00	
	Subtotal	19.010.996,00	
	TOTAL	19.010.996,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assistência Técnica Integral			
04.18.111.2.164	19.010.996,00		19.010.996,00
TOTAIS	19.010.996,00		19.010.996,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de dezembro — Sexta-feira

- 10h Cerimônia de assinatura de Decreto que autoriza o Secretário dos Transportes a conceder o "Passo do Idoso" que utilize os trens da Fepasa — Hall Nobre do Palácio dos Bandeirantes.
- 12h30 Embarque (previsto) para Presidente Prudente.
- 13h15 Chegada no aeroporto de Presidente Prudente.
- 13h30 Encontro com prefeitos da região.
- Assinatura dos convênios de "Municipalização da Saúde" para 17 municípios.
- Liberação de verba para Seguro Trabalho, do Cosesp — Senac — Avenida Manoel Goulart.
- 15h Inauguração de Posto de Atendimento do Banespa — Cepac — Cohab.
- 15h30 Visita às obras de "Duplicação da Raposo Tavares".
- 15h45 Inauguração de creche da Vila Nova Prudente.
- 16h Inauguração do trecho da Estrada Vicinal "Raimundo Molinari" (trecho Distrito Florestal do Sul com Distrito Eneido).
- 17h30 Retorno (previsto) a São Paulo.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	31
Universidades.....	23	Assembléia Legislativa....	57
Ministério Público.....	24	Diário dos Municípios....	60
Tribunal de Contas.....	25	Prefeituras.....	60
Editais.....	31	Boletim Federal.....	63

TABELA 2

Cz\$

13	Secretaria da Agricultura		
13.02	Administração Direta		
	Coord. de Assistência Técnica Integral		
	TOTAL	19.010.996,00	
4.º Quota		19.010.996,00	

DECRETO N.º 27.964, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 150.800.000,00 (cento e cinquenta milhões e oitocentos mil cruzados) suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos próprios da Autarquia, conforme dispõe o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO

Luís César Amad Costa,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1987.

18	Secretaria da Segurança Pública		
18.58	Caixa Beneficente da Polícia Militar		
3.1.1.1	Pessoal Civil	14.000.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	1.500.000,00	
3.2.3.3	Contribuições Correntes	30.000.000,00	
3.2.5.1	Inativos	2.000.000,00	
3.2.5.2	Pensionistas	100.000.000,00	
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	2.000.000,00	
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASE	1.300.000,00	
	Subtotal	150.800.000,00	
	Total	150.800.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assist. Médica Hosp. e Odontológica			
15.82.492.2.289	30.000.000,00		30.000.000,00
Administração e Manutenção da Autarquia			
15.82.495.2.288	18.800.000,00		18.800.000,00
Assistência Previdenciária a Pensionista			
15.82.495.2.292	102.000.000,00		102.000.000,00
TOTAIS	150.800.000,00		150.800.000,00

Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	Órgão 18.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar
Categoria Econômica	Especificação
Total	Subprogramas
15.82.495	15.82.492
3.1.1.1	Pessoal Civil
14.000.000,00	14.000.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais
1.500.000,00	1.500.000,00
3.2.3.3	Contribuições Correntes
30.000.000,00	30.000.000,00
3.2.5.1	Inativos
2.000.000,00	2.000.000,00
3.2.5.2	Pensionistas
100.000.000,00	100.000.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas
2.000.000,00	2.000.000,00
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASE
1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAIS	
150.800.000,00	120.800.000,00 30.000.000,00

DECRETO N.º 27.965, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, para transferência à Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício, no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o

artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 57.350.000,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO

Luís César Amad Costa,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1987.

12	Secretaria da Cultura		
12.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	57.350.000,00	
	Subtotal	57.350.000,00	
	TOTAL	57.350.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da Fundação Padre Anchieta			
08.48.137.8.155	57.350.000,00		57.350.000,00
TOTAIS	57.350.000,00		57.350.000,00

12	Secretaria da Cultura		
12.45	Administração Indireta		
	Fund. Pe. Anchieta — Ctro. Pta. Rádio — TV Educ.		
	TOTAL	57.350.000,00	
4.º Quota		57.350.000,00	

DECRETO N.º 27.966, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos e Sentenças Judiciais

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e Lei Complementar n.º 510, de 4 de maio de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.301.838.349,00 (dois bilhões, trezentos e um milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 2.051.838.349,00 (dois bilhões, cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzados), nos termos do inciso II, sendo:

a) — Cz\$ 2.043.380.000,00 (dois bilhões, quarenta e três milhões, trezentos e oitenta mil cruzados), conforme dispõe a Lei Complementar n.º 510, de 4 de maio de 1987; e

b) — Cz\$ 8.458.349,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzados), conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

II — Cz\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, mediante a suplementação de Cz\$ 2.301.838.349,00 (dois bilhões, trezentos e um milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.